

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/AL**

Nº 01/2007

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA
COMPOR O CADASTRO DE CONSULTORES
E INSTRUTORES DO SISTEMA SEBRAE**

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/AL Nº 01/2007

1. **O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS – SEBRAE/AL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N.º 12.517.413/0001-27, sediada na Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46, Centro, Cep: 57.020-560, torna público que estão abertas, as inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas que indicarão profissionais e/ou Pessoas Físicas Autônomas para integrar o Cadastro de Consultores e Instrutores do Sistema SEBRAE**, para prestação de serviços aos seus clientes nas áreas de conhecimento listadas no anexo II, na forma estabelecida neste regulamento, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/AL, aprovado pela Resolução CDN nº 138/2006.
 - 1.1. O Processo de Credenciamento n. 01/2007 realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES e da Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE/UFAL, no que se refere as atividades técnicas do processo, obedecidas as normas deste Edital.
 - 1.2. Para efeito deste credenciamento, as pessoas que se candidatarem individualmente, ou seja, desvinculada de uma pessoa jurídica será denominada: **PESSOA FÍSICA AUTONOMA**. Enquanto que a pessoa que se candidatar sendo indicada pela pessoa jurídica, por meio da qual participará do credenciamento, será denominada: **PROFISSIONAL**.
 - 1.3. O candidato, profissional ou pessoa física autônoma, poderá se inscrever em consultoria, instrutoria ou ambas, desde que obedecido ao limite de 03 (três) áreas de conhecimento distintas, sem limite de subáreas descritas no Anexo II deste edital.
 - 1.3.1. Para a área de Agronegócios o candidato deverá escolher, além da subárea, a cultura para a qual deseja se credenciar, conforme anexo III
 - 1.4. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as etapas abaixo, a serem aplicadas a todos os candidatos:
 - 1ª etapa: **Inscrição.**
 - 2ª etapa: **Avaliação de conhecimentos gerais.**
 - 3ª etapa: **Avaliação de habilidades.**
 - 4ª etapa: **Análise de documentos de habilitação e dos requisitos necessários das subáreas.**
 - 1.5. O Credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/AL em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas ou jurídicas aptas a prestar serviços mediante demanda.
 - 1.6. Este credenciamento permite atender prioritariamente as demandas do SEBRAE Alagoas. Se o candidato reside em outro Estado e fizer a opção de credenciamento no SEBRAE Alagoas ele ficará vinculado neste Estado. Caso o candidato deseje atender a demanda do SEBRAE no Estado em que reside, o credenciamento deve ser efetuado no Estado de origem.
 - 1.7. A critério do sistema SEBRAE o candidato credenciado em outras unidades do SEBRAE também poderá prestar serviços ao SEBRAE/AL sem que haja necessidade de outro

processo formal de credenciamento, pois, uma vez credenciados passam a compor o cadastro único nacional do Sistema SEBRAE. Neste caso, a contratação respeitará, para efeito de remuneração, o valor da hora definida no SEBRAE contratante.

- 1.8. A situação regular do profissional cadastrado será atestado por meio do certificado de credenciamento, emitido pela Unidade de Gestão de Pessoas, podendo o profissional ser contratado por outro Estado sem que tenha que participar do novo processo de credenciamento.
- 1.9. Os instrutores e/ou os consultores já credenciados e integrantes do Cadastro Nacional, poderão ter sua base de dados transferida de um Sebrae/UF para outro, sem necessidade de nova seleção, quando o profissional cadastrado tenha mudado de domicílio. Ao optar pelo credenciamento no SEBRAE Alagoas, o sistema informatizado não permitirá a inscrição em outro SEBRAE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/AL as **Pessoas Físicas Autônomas** e/ou **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Credenciamento.
- 2.2. É vedada a participação de Pessoas Físicas Autônomas ou Pessoas Jurídicas quando:
 - a) tenham sofrido penalidades resultantes de contratos e/ou convênios firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE e enquanto perdurarem os motivos/prazo determinantes da punição;
 - b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou tenham sido declaradas inidôneas pelo Ministro de Estado, Secretário Estadual e Secretário Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE;
 - d) sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, integrando o Cadastro Nacional do Sistema de Gestão de Credenciados;
 - e) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
 - f) empresas reunidas em forma de consórcio.
 - g) pessoas jurídicas ou físicas na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o SEBRAE/AL na justiça comum ou especial.
 - g) que sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE/AL.
- 2.2.1. Os ex-empregados do SEBRAE/AL poderão participar do presente credenciamento, entretanto, a contratação só poderá ocorrer se decorridos seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão.
- 2.3. Nenhum candidato poderá participar do presente credenciamento representando mais de uma pessoa jurídica.

- 2.4. O candidato que se inscrever no credenciamento como pessoa física autônoma não poderá participar, também, através de uma pessoa jurídica, como profissional por ela indicado.
- 2.5. Não há um limite no número de profissionais que poderão participar do credenciamento, vinculados e indicados pela pessoa jurídica, desde que sejam sócios ou empregados das mesma.
- 2.6. Os documentos só poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial (obs. Lei n.º 8.935, de 19/11/94, publicada no Diário Oficial da União em 21/11/94.)

3. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada via Internet ou presencialmente, conforme procedimentos especificados nos próximos itens.
 - 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos no processo de credenciamento.
- 3.2. As inscrições poderão ser realizadas pelos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br , entre **10 horas do dia 15/10//2007** e **20 horas do dia 07/11/2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.3. A FUNDEPES/COPEVE-UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. As inscrições presenciais poderão ser realizadas, em dias úteis, na sede da COPEVE/UFAL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, n. 206, Centro, Maceió-AL, no período de 15/10/2007 a 07/11/2007, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, considerando-se o horário local.
- 3.5. Para efetivação da inscrição, de pessoa física autônoma ou profissional, o candidato deverá pagar taxa de inscrição, conforme valores abaixo discriminados:
 - a. R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível superior
 - b. R\$ 60,00 (sessenta reais) para nível médio
- 3.6. No caso de Pessoa Jurídica deverá ser pago o valor da taxa de inscrição conforme item 3.5. para cada profissional indicado para participar do credenciamento.
- 3.7. O(A) candidato(a) efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, que deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.8. O boleto bancário deverá ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. Não serão aceitos pagamentos em cheque.
- 3.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no próprio boleto bancário como vencimento.
- 3.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12.** Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção das áreas e subáreas que irá concorrer, conforme Anexo I.
- 3.13.** O candidato que deixar de indicar, na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet, o Código da Opção das áreas e subáreas ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.
- 3.14.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo reservado a FUNDEPES/COPEVE-UFAL o direito de excluir do Processo de credenciamento aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.15.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção das áreas e subáreas, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 3.16.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.17.** O SEBRAE/AL e a FUNDEPES/COPEVE-UFAL eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo de Credenciamento.
- 3.18.** Não serão aceitas inscrições por depósito eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.19.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.20.** A inscrição presencial poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e a fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros do procurador, quando do preenchimento da ficha de inscrição. Na hipótese da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma.
- 3.21.** O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL até o dia **09/11/2007**. É necessário ainda anexar cópia do laudo médico com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 3.22.** O candidato portador de deficiência que não solicitar o atendimento especial no prazo estabelecido como especificado no subitem 3.21 ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
- 3.23.** O tempo de realização de prova para os portadores de necessidades especiais será o observado na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência, desde que o mesmo entregue requerimento próprio de necessidades especiais para a realização da prova conforme item 3.21

- 3.24. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.25. Os candidatos portadores de deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE/UFAL mediante entrega de requerimento próprio, conforme item 3.21, deverão procurar o coordenador na escola onde fará prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE/UFAL.
- 3.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Essa condição deverá ser solicitada através de Requerimento conforme item 3.21.
- 3.27. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4. SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS

- 4.1 A avaliação de conhecimentos gerais será realizada através de duas provas objetivas, sendo uma para todas as áreas e subáreas de nível médio e outra para todas as áreas e subáreas de nível superior. Cada prova será constituída de um caderno com 20 (vinte) questões múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta. O programa das questões está descrito no anexo V deste Edital.
- 4.2 A aplicação das provas objetivas de nível superior e nível médio realizar-se-á no mesmo horário, no dia **09/12/2007**, na cidade de **Maceió**, em locais a serem divulgados no cartão de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, através dos endereços eletrônicos: www.fundepes.br e www.copeve.ufal.br.
- 4.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Maceió, a FUNDEPES/COPEVE-UFAL reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 4.4 Os locais e os horários de realização das provas estarão disponíveis na internet nos endereços eletrônicos www.fundepes.br e www.copeve.ufal.br, a partir de **29/11/2007**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova uma hora antes do horário previsto para início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e Documento Oficial de Identidade.
- 4.6 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 4.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.9** Os portões serão fechados **10 minutos antes** do início das provas. Após o fechamento dos portões nenhum candidato poderá mais ingressar no local da prova.
- 4.10** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, usando roupa de banho, short. etc.
- 4.11** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horários definidos no Cartão de Inscrição, disponível nos endereços eletrônicos: www.fundepes.br ou www.copeve.ufal.br
- 4.12** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 4.13** O Candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.14** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Processo de Credenciamento em voga.
- 4.15** O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 4.16** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.17** Será considerada nula a resposta, marcada na folha de respostas, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão e/ou rasura.
- 4.18** O candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 4.19** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.20** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal da COPEVE/UFAL devidamente treinado.
- 4.21** Será proibido ao candidato ingressar no local de prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

- 4.22** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no subitem anterior deverá desligar o aparelho antes do início das provas.
- 4.23** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.24** Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.
- 4.25** A FUNDEPES / COPEVE-UFAL não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.26** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
- 4.27** As provas objetivas para o nível superior e nível médio terão duração de 2 (duas) horas.
- 4.28** O Candidato somente poderá sair da sala onde estará fazendo a prova depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 4.29** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata.
- 4.30** A FUNDEPES / COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar juntamente com a prova no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br a partir das **20 horas do dia 09/12/2007**.
- 4.31** Os candidatos que acertarem 50% do total de questões mencionado no item 4.1, inclusive os que ficarem empatados, serão considerados classificados para terceira etapa - avaliação de habilidades.
- 4.32** Será publicado no Jornal Gazeta de Alagoas, aviso de resultado da 2a. Etapa – avaliação de conhecimentos gerais, juntamente com a convocação para a 3a. Etapa, que estarão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br a partir do dia **04/01/2008**.
- 4.33** A convocação e as informações sobre horários e locais para a terceira etapa – avaliação de habilidades estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.fundepes.br e www.copeve.ufal.br a partir do dia **04/01/2008**.
- 4.34** Motivará a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo de credenciamento, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5 – TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

- 5.1.** A avaliação de habilidades será realizada por meio de dinâmica de grupo com apresentação individual e grupal, onde serão observados os perfis abaixo indicados para consultor e instrutor:
- a) auto-regulação – capacidade para lidar com idéias e situações novas ou desafiadoras, sem se deixar levar pelo impulso ou pela emoção do momento, pensando com clareza e agindo de modo assertivo, apresentando inovações, auto-controle e flexibilidade.

- b) **Motivação** – prontidão para agir diante de oportunidades e necessidades, persistir diante de obstáculos e comprometer-se com projetos e resultados, demonstrando iniciativa, perseverança e responsabilidade.
- c) **Habilidades interpessoais** – capacidade de trabalhar com pessoas, demonstrando interesse ativo por suas preocupações; gerenciar desacordos e conduzir grupos com o enfoque da liderança participativa, atuando como catalisador de mudanças. Apresentar boa escuta, fluência verbal, argumentação, organização das idéias e capacidade de crítica e síntese.

5.2. Será utilizada uma pontuação de 1 a 4 para cada habilidade, considerando a seguinte escala:

Escala	Definição	Pontuação
SUPERIOR	Apresenta padrão de excelência, demonstrando domínio em todos os itens da habilidade.	4
SATISFATÓRIO	Apresenta habilidade dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens da habilidade.	3
POUCO SATISFATÓRIO	Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade.	2
NÃO SATISFATÓRIO	Não apresenta habilidade ou apresenta num padrão muito aquém do esperado.	1

- 5.3.** Será eliminado do processo de credenciamento o candidato considerado inapto que obtiver pontuação total menor que 7(sete) para consultor e instrutor.
- 5.4.** As informações sobre local e horário da avaliação de habilidades estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, a partir do dia **04/01/2008**.
- 5.5.** A avaliação de habilidades será realizada entre os dias **28/01/2008** e **01/02/2008**, para consultores e instrutores.
- 5.6.** Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário e local da avaliação de habilidades.
- 5.7.** No dia da avaliação de habilidades, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de carteira de identidade ou equivalente conforme lista contida no item 4.6.
- 5.8.** A avaliação de habilidades terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 5.9.** Será publicado no Jornal Gazeta de Alagoas, extrato de aviso de resultado da 3ª. Etapa – avaliação de habilidade e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br a partir do dia **18/02/2008**.
- 5.10.** O não comparecimento no dia(s) e horário(s) designados para a realização da 3ª Etapa - avaliação de habilidade implicará a desclassificação do candidato. Não podendo, inclusive, ser marcada outra data para o candidato faltoso.

6. QUARTA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS ÁREAS/SUBÁREAS

6.1. Os candidatos, pessoa física autônoma e os profissionais indicados por pessoa jurídica, aprovados na terceira etapa do credenciamento deverão entregar na FUNDEPES, situada na rua do Livramento, 148, Edf. Walmap, 7º andar, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, considerando-se o horário local, em dias úteis, os documentos abaixo relacionados comprobatórios dos requisitos das áreas/subáreas escolhidas pelos candidatos:

a. Formulário de análise de documentos, conforme modelo constate em anexo VI devidamente assinado pelo candidato.

b. Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação conforme for a exigência da área/subárea escolhida.

b.1) Caso a sub-área de conhecimento escolhida pelo candidato exija como requisito mínimo formação superior e/ou curso de especialização, bem como, curso médio ou técnico, será obrigatório a apresentação dos documentos que comprovem a conclusão do referido curso reconhecidos pelo MEC, bem como a comprovação de inscrição no conselho profissional respectivo.

c. Atestado ou declaração referente a experiência fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa, assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do consultor/instrutor candidato;

c.1) O tempo da experiência, acima, poderá ser comprovada pela soma dos documentos de várias espécies ou de uma só.

d. Profissional que for indicado pela pessoa jurídica deverá comprovar o vínculo como sócio, empregado ou associado.

d.1) O profissional que for indicado por cooperativa deverá apresentar ata de última assembléia geral e cópia do livro de matrícula, contendo a data de inscrição do associado, o número de matrícula e demais informações contidas no art. 23 da Lei n. 5764/06.

6.2. Todos os documentos devem estar autenticados, conforme item 2.6 deste Edital.

6.3. Os documentos apresentados devem ser legíveis e sem rasuras.

6.4. Os candidatos, pessoa física autônoma e as pessoas jurídicas que indicarem profissionais, deverão apresentar, além dos documentos citados no item 6.1, os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, conforme relação nos itens abaixo.

6.4.1. Os candidatos inscritos como pessoa física autônoma deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade.

b. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio do candidato, referente ao imposto – ISS, expedida através da competente certidão.

d. Prova de inscrição no INSS como contribuinte individual/autônomo ou apresentação de cópia do PIS/PASEP.

e. Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do Fórum Estadual da cidade de domicílio da pessoa física.

6.4.2. A pessoa jurídica que tiver profissionais classificados neste credenciamento, deverá apresentar os documentos abaixo:

6.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b. Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e atualizado de acordo com o Novo Código Civil. Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
 - b.1. Caso a pessoa jurídica seja cooperativa, deverá apresentar também registro da cooperativa na organização das cooperativas brasileiras ou na correspondente entidade estadual;
- c. Termo de Posse dos representantes legais no caso de associações e cooperativas;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores/dirigentes, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registrados no órgão competente.
- g. Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro (s), nomeado (s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Novo Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF.

6.4.2.2. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Certificado de Regularidade de Contribuinte – CRC, para com o FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS;
- e. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6.4.2.2.1. Será aceita “Certidão Positiva com efeitos de Negativa” nos termos do artigo 206 do CTN – Código Tributário Nacional.

6.4.2.3. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao proposto pelo SEBRAE/AL, devendo o mesmo está devidamente assinado pelo representante legal da empresa que o emitiu, e com a indicação do nome de forma legível.

6.4.2.4. Qualificação econômica-financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Forum Estadual da cidade da sede da pessoa jurídica.
- 6.5.** A documentação relacionada nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deverá ser entregue em envelope, que deverá conter na parte externa e forntal as seguintes informações:

**SEBRAE ALAGOAS – FUNDEPES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2007
Nome do profissional e endereço completo**

- 6.6.** A FUNDEPES/COPEVE-UFAL, apreciará os documentos apresentados das pessoas físicas, das pessoas jurídicas e dos profissionais por elas indicados, inabilitando aqueles que:
- a. apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais;
 - b. deixarem de apresentar algum documento;
 - c. apresentarem algum documento cuja cópia esteja sem autenticação;
 - d. descumprirem outras exigências estabelecidas neste edital;
 - e. não preencherem ou deixarem de apresentar os demais anexos solicitados.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos ou declarações, em substituição aos documentos exigidos.
- 6.8.** Nenhuma alteração ou complementação de documentação exigida será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pela FUNDEPES/COPEVE-UFAL.
- 6.9.** Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade.
- 6.10.** As certidões emitidas pela internet não precisam ser autenticadas pelo Cartório, visto que a autenticidade das mesmas será averiguada conforme dispuser o órgão expedidor.
- 6.11.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da pessoa jurídica participante do credenciamento com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.12.** A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

- 6.13. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados, no verso e anverso, por Tabelião, conforme exigência da Lei nº 8.935, de 19/11/1994, publicada no Diário Oficial da União em 21/11/1994.
- 6.14. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas;
- 6.15. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, a sua apresentação em desacordo com o exigido no edital ou com o prazo de validade vencido, implicará na exclusão do credenciamento ou convocação de outro credenciado.
- 6.16. O período para apresentação dos documentos será de **10 a 14/03/2008**.
- 6.17. A recusa injustificada em apresentar os documentos citados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, dentro do prazo fixado, caracterizará a exclusão do candidato do processo de credenciamento.

7. RECURSOS

- 7.1. Será permitido interpor recurso das provas objetivas apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 7.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo entre os dias **10 a 12/12/2007**, na sede da COPEVE/UFAL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, n. 206, Centro, Maceió-AL, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, considerando-se o horário local.
- 7.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário de recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 7.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.
- 7.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 7.8. Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 7.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 7.11. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.12. O(A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra a avaliação de habilidades poderá fazê-los nos **19 a 21/02/2008**, na sede da COPEVE, situada na Praça Visconde de Sinimbu, n. 206, Centro, Maceió-AL, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, considerando-se o horário local, utilizando obrigatoriamente o formulário de recursos disponível no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. O presente Regulamento poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes data final para inscrições, com a indicação das falhas ou irregularidades que o viciaram. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 8.1.1. A impugnação deverá ser interposta através de petição escrita, dirigida à Superintendência do SEBRAE/AL e protocolada na FUNDEPES, localizada na rua do Livramento, 148, edf. Walmap, 6º andar, Centro, Maceió-AL.
- 8.2. As impugnações serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para a sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/AL ou por quem este delegar.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo.

9. HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Compete ao Diretor Superintendente do SEBRAE/AL, a homologação do resultado do julgamento, sendo-lhe, ainda, facultado o cancelamento do credenciamento, desde que justificado, sem que caiba aos interessados, direito à indenização

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com a execução dos contratos advindos do presente credenciamento onerarão verbas próprias do SEBRAE/AL, consignadas em seus orçamentos, conforme a área do SEBRAE/AL que utilizar os serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

- 11.1. A prestação de serviços ocorrerá de acordo com a demanda do SEBRAE/AL, sendo convocadas pessoas físicas autônomas e profissionais indicados pelas pessoas jurídicas contratados, observado o sistema de rodízio, que prevê a seguinte ordem de chamamento:
- áreas de conhecimento e subárea na qual o profissional está credenciado e habilitado;
 - total de horas de prestação de serviços por mês e acumulado no ano;
 - proximidade da localização da execução dos serviços;
 - aceite do credenciado.

12 – FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.1.** Quando houver demanda de prestação de serviços, o profissional credenciado será convocado pelo SEBRAE/AL para apresentação da correspondente documentação de regularidade fiscal para formalização do contrato ou carta contrato, conforme anexo VII, VIII e IX e de acordo com sua opção de prestação de serviço:
- Pessoa física autônoma – Comprovantes de regularidade fiscal perante a fazenda municipal (ISS) e perante a Seguridade Social, se houverem;
 - Pessoa jurídica – comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.** Os documentos podem ser encaminhados via postal, acondicionados em envelope, devidamente lacrado e endereçado para SEBRAE ALAGOAS – RUA DR. MARINHO DE GUSMAO, N. 46, CENTRO, MACEIO/AL, aos cuidados da Unidade demandante.
- 12.3.** Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo de dez dias a partir da data da convocação.
- 12.3.1.** O prazo acima concedido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/AL.
- 12.3.2.** Caso o candidato não apresente a documentação no prazo estabelecido ele perderá o direito a contratação.
- 12.4.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.
- 12.5.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos nos quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de noventa dias, contados da data de sua emissão.
- 12.6.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.
- 12.7.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica ou o profissional autônomo credenciado será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou carta contrato no prazo de cinco dias úteis, a partir da data do chamamento.
- 12.8.** Os contratos de prestação de serviços de instrutoria e consultoria podem ser firmados entre pessoa jurídica e pessoa física (Sebrae e profissional autônomo) ou entre pessoas jurídicas (Sebrae e pessoa jurídica a qual o profissional está vinculado).
- 12.9.** O limite para prestação de serviços mensais será de 120 horas por pessoa física autônoma ou por profissional indicado pela pessoa jurídica, para o Sistema Sebrae, desde que haja demanda.
- 12.10.** Os instrutores ou os consultores não permanecerão à disposição do Sebrae, seja dentro seja fora das dependências da entidade, bem como não haverá subordinação técnica/econômica e habitualidade na prestação de serviço.
- 12.11.** O instrutor ou o consultor deve ter sede de trabalho em seu domicílio ou no da empresa pela qual foi credenciado, mantendo a relação de autonomia que o contrato com o Sebrae lhe permite.
- 12.12.** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do profissional

contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.13. Os instrutores e os consultores credenciados são submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

12.14. As alterações contratuais, por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será o abaixo descrito, podendo o valor da hora ser corrigida, conforme a prática do mercado e aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AL através de norma interna.

INSTRUTOR			
Nível Superior		Nível Médio	
Pessoa Física/ Cooperativas	Pessoa Jurídica	Pessoa Física/ Cooperativas	Pessoa Jurídica
R\$ 32,00	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 23,00

CONSULTOR		
FORMAÇÃO	PESSOA FÍSICA / COOPERATIVAS	PESSOA JURÍDICA
Nível Médio	R\$ 16,00	R\$ 23,00
Nível Superior	R\$ 32,00	R\$ 40,00
Especialização	R\$ 36,00	R\$ 45,00
Mestrado	R\$ 40,00	R\$ 50,00
Doutorado	R\$ 45,00	R\$ 56,00
Pós-Doutorado	R\$ 60,00	R\$ 75,00

13.2. Em casos especiais, e, devidamente autorizado pela Diretoria do SEBRAE/AL, quando for solicitado ao instrutor adaptar a metodologia já pronta, o curso e/ou material didático o valor/hora poderá sofrer um acréscimo de 20% (vinte por cento).

13.3. Em casos especiais, e, devidamente autorizados pela Diretoria do SEBRAE/AL, quando for solicitado ao consultor desenvolver a metodologia o valor/hora poderá sofrer um acréscimo de 30% (trinta por cento).

13.4. Os valores propostos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do SEBRAE/AL. Esses reajustes serão regulamentados através de resolução da Diretoria Executiva do SEBRAE/AL, e devidamente informados aos credenciados.

13.5. Quando a pessoa física e/ou pessoa jurídica credenciada prestar serviço em Unidade Federativa do Sebrae diferente daquela em que foi credenciada, a remuneração e o reembolso de despesas obedecerão aos valores e práticas da Unidade do Sebrae contratante do serviço.

13.6. Os pagamentos das prestações dos serviços serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. Pessoa Jurídica – CND-INSS e FGTS-CRF, Nota-Fiscal/Fatura e relatório, que deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- a. Especificação do serviço prestado;
- b. Número de horas trabalhadas;
- c. Local (cidade)de Prestação dos serviços;
- d. Nome do instrutor/consultor;
- e. Número do contrato ou da Carta Contrato;
- f. Número da Ordem de Fornecimento (Fornecida pela Central de Bens e Serviços do SEBARE/AL);
- g. Valor hora;
- h. Valor total.

13.6.2. Pessoa Física – apresentação de relatório dos serviços prestados que deverá conter no mínimo:

- a. Especificação do serviço prestado;
- b. Número de horas trabalhadas;
- c. Local (cidade) de prestação dos serviços;
- d. Nome do instrutor/consultor;
- e. Número do contrato ou da Carta Contrato;
- f. Número da Ordem de Fornecimento (Fornecida pela Central de Bens e Serviços do SEBRAE/AL);
- g. Valor hora;
- h. Valor total;
- i. Cópia do comprovante de retenção do INSS (autônomo) recolhido no mês da prestação do serviço;
- j. Cópia do comprovante de pagamento do ISS recolhido no mês da prestação do serviço, se houver.

13.7. A apresentação da Nota-Fiscal/Fatura (pessoa jurídica) ou Relatório de Serviço (pessoa física) deverá obedecer ao cronograma abaixo:

13.7.1. Caso o credenciado apresente a documentação à Central de Bens e Serviços no período de 01 a 13, o pagamento será efetuado até o dia 25 do mesmo mês de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

13.7.2. Caso o credenciado apresente a documentação à Central de Bens e Serviços a partir do dia 14, o pagamento será efetuado até no dia 13 do mês subsequente.

13.8. Caso a contratada não apresente a documentação exigida até o último dia útil anterior ao previsto no cronograma, os pagamentos estarão sujeitos a atraso, sem ônus para o SEBRAE/AL, ficando postergado o pagamento à próxima data do cronograma.

13.9. O pagamento não será efetuado caso seja constatado a falta, incorreção de qualquer dos documentos/informações citados neste item ou em hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

13.10. Para os serviços que exijam deslocamento, o SEBRAE/AL observará a IN nº 04/01-DIREX que define critérios, responsabilidades e procedimentos para indenização de despesas de viagem, quando da realização destas, por instrutor/consultor, que será fornecida em seu inteiro teor aos contratados.

13.11. Todos os documentos solicitados para pagamento deverão ser entregues à Central de Bens e Serviços, no edifício sede do SEBRAE/AL, térreo, Maceió/AL.

14- DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Será descredenciado o profissional que:

- a. Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e empregados do SEBRAE/AL, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços previsto;
- b. Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços como autônomo, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/AL;
- d. Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/AL que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- e. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento, quando a serviço do SEBRAE/AL;
- f. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/AL para seus produtos e programas, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SEBRAE/AL;
- g. Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SEBRAE/AL, seja no todo em parte, se esta pessoa não estiver credenciada e com autorização prévia e por escrito do SEBRAE/AL;
- h. Pressionar, incitar, desabonar seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou empregado do SEBRAE/AL;
- i. Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste edital;
- j. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os profissionais que ao final do processo de avaliação demonstrarem condições técnicas podem ser credenciados a prestar serviço ao SEBRAE/AL, não existindo um número mínimo ou máximo de profissionais.
- 15.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa ou pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/AL.
- 15.3. As empresas e os profissionais candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive de manter atualizados os dados cadastrais.
- 15.4. Estará automaticamente excluída a pessoa jurídica que encerrar cada etapa, ou o processo de credenciamento, sem que nenhum dos candidatos indicados por ela tenham sido aprovados em todas as etapas.
- 15.5. Havendo divergência entre a informação numérica e a apresentada por extenso, prevalecerá a última.
- 15.6. A participação, no presente credenciamento, importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 15.7. O presente credenciamento terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de homologação feita pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/AL, findo o qual os candidatos

que foram credenciados deverão ser submetidos a validação se não forem convocados a prestarem os serviços.

15.8. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Maceió, 09 de outubro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA VIEIRA
Diretor Superintendente

**ANEXO I – QUADRO RESUMIDO DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA AS ÁREAS DE
CONHECIMENTO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2007**

**1- ÁREAS E SUB-ÁREAS: EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM
QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO**

ÁREA	SUB-ÁREA
ÁREA 1 – RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO	1.1 – GESTÃO TRABALHISTA
ÁREA 2 - EDUCAÇÃO	2.1- EDUCACIONAL PEDAGÓGICO
ÁREA 3- SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	3.3- CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS 3.4 – MICROFINANÇAS
ÁREA 4- MARKETING E VENDAS	4.1 – MARKETING ESTRATÉGICO 4.2- MARKETING DE VAREJO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIOS E TURISMO 4.4 – FRANQUIAS 4.5 – VENDAS 4.6- EVENTOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS 4.7 – PESQUISA DE MERCADO, DE RESULTADO E DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE 4.8 – MARKETING CULTURAL
ÁREA 6- ÁREA DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	6.1 – DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL 6.2 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 6.3 – GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS 6.4 – PLANO DE NEGÓCIOS

ÁREA 7 – GESTÃO DA PRODUÇÃO E DA QUALIDADE	7.1 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO 7.2 – LOGÍSTICA 7.3 – GESTÃO DE QUALIDADE E COMPETITIVIDADE 7.4 – PRODUÇÃO MAIS LIMPA
ÁREA 8 – ÁREA DE LEGISLAÇÃO	8.3 – MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

ÁREA 9 – ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL	9.1 – GESTÃO AMBIENTAL 9.2 – PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS AMBIENTAIS 9.3 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIAS E FONTES ENERGÉTICAS ALTERNATIVAS 9.4 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
ÁREA 10 – ÁREA DE INOVAÇÃO	10.1- INCUBADORAS TECNOLÓGICAS, PÓLOS E PARQUES TECNOLÓGICOS 10.2 – DESIGN DO AMBIENTE 10.3 – DESIGN GRÁFICO 10.4 – WEB DESIGN 10.5 – DESIGN DIGITAL 10.6 – DESIGN DO PRODUTO 10.7 – DESIGN DE MODA 10.8 – DESIGN PROMOCIONAL 10.9 – DESIGN DE EMBALAGEM 10.10 – DESIGN DE ARTESANATO 10.11 – DESIGN URBANO 10.12 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10.13 – GESTÃO DE CONHECIMENTO 10.14 – INTELIGÊNCIA COMPETITIVA 10.15 – TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA 10.16 – PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA 10.17 – CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO 10.18 – GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
ÁREA 11 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	11.1 – AGLOMERAÇÕES PRODUTIVAS / ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
ÁREA 13 – ÁREA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	13.1 – ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

	13.2 – LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS DIVERSAS FORMAS ASSOCIATIVAS 13.3 – COOPERAÇÃO 13.4 – COOPERATIVISMO DE CRÉDITO
ÁREA 14 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL	14.1 – TURISMO 14.2 – CULTURA 14.3 – ARTESANATO 14.4 – SERVIÇOS 14.5 – GESTÃO HOTELEIRA

2- ÁREAS E SUB-ÁREAS: EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA ESPECÍFICA

2.1 -FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA COM PÓS – GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 9 – ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL	9.4 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.2 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ÁREA	SUB – ÁREA
ÁREA 3- SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	3.1 – SISTEMAS CONTÁBEIS 3.2 – PROJETOS DE VIABILIDADE 3.5 – PERÍCIAS CONTÁBEIS 3.6 – CONTABILIDADE PARA MPE

2.3 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 3 – SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	3.2 – PROJETOS DE VIABILIDADE

2.4 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ECONOMIA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 3 – SERVIÇOS FINANCEIROS E	3.2 – PROJETOS DE VIABILIDADE

CONTÁBEIS	
------------------	--

2.5 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ARQUITETURA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 4 – MARKETING E VENDAS	4.3 – MARKETING TERRITORIAL
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.6 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ENGENHARIA CIVIL

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 07 – ÁREA DE GESTÃO DA PRODUÇÃO E DA QUALIDADE	7.5 – ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

2.7 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM JORNALISMO

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 4 – MARKETING E VENDAS	4.9 – JORNALISMO ON-LINE

2.8 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM RELAÇÕES PÚBLICAS

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 4 – MARKETING E VENDAS	4.10 – CERIMONIAL E EVENTOS

2.9 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM DIREITO

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 8 – ÁREA DE LEGISLAÇÃO	8.1 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8.3 – DIREITO CIVIL 8.4 – DIREITO TRIBUTÁRIO

	8.5 – DIREITO COMERCIAL 8.6 – DIREITO TRABALHISTA 8.7 – DIREITO PREVIDENCIÁRIO 8.8 – DIREITO INTERNACIONAL 8.9 – DIREITO DO CONSUMIDOR 8.10 – DIREITO ADMINISTRATIVO 8.11 – TÉCNICAS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS 8.12 – DIREITO AMBIENTAL
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.10 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM AGRONOMIA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.11 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ZOOTECNIA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.12 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM BIOLOGIA

ÁREA	SUB - ÁREA
------	------------

ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.13 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM MEDICINA VETERINÁRIA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.14 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM OCEANOGRAFIA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.15 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ENGENHARIA DE PESCA

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.16 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.17 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM ENGENHARIA FLORESTAL

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.18 - FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM SERVIÇO SOCIAL

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.1 – ALTERNATIVAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 12.2 – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS 12.3 – AGRICULTURA PECUÁRIA ORGÂNICA 12.4 – AGROENERGIA 12.5 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

3- ÁREAS E SUB-ÁREAS: EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

ÁREA	SUB - ÁREA
ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS	12.6 - CONSULTOR DE NÍVEL MÉDIO - ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E GRUPOS

ANEXO II – ÁREAS, SUBÁREAS E REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO N.01/2007

ÁREA 1 - RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
1.1. Gestão trabalhista, compreendendo os seguintes temas: contratação; registro; rescisão contratual; obrigações trabalhistas do empregador; vínculo empregatício; encargos; folha de pagamentos; relações de trabalho; acordo.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

ÁREA 2 – EDUCAÇÃO		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
2.1. Educacional Pedagógico, compreendendo os seguintes temas: teorias e técnicas educacionais para o desenvolvimento, atualização, concepção e análise de soluções educacionais; elaboração de referenciais e metodologias; educação por competência; técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

ÁREA 3 - SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
3.1. Sistemas Contábeis, compreendendo os seguintes temas: registros e conciliação contábeis; relatórios oficiais (balanços, balancetes, demonstrativo de resultados, diário); imobilizado contábil (correção, depreciação); demonstrativos patrimoniais, análise de prestação de contas de convênios.	Superior completa em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
3.2. Projetos de Viabilidade, compreendendo os seguintes temas: elaboração e análise de projetos de viabilidade técnico/econômico/financeiro – análise de mercado e de localização, orçamento de caixa/capacidade de pagamento, orçamento de receita e despesas, dimensionamento do capital de giro, investimento fixo, taxa interna de retorno, lucratividade, rentabilidade, ponto de equilíbrio, fluxo de caixa, indicadores de rentabilidade de projetos.	Superior completa em Ciências Contábeis, Administração ou Economia	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
3.3. Captação de recursos financeiros para projetos de apoio às MPEs, compreendendo os seguintes temas: elaboração de projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
3.4. Microfinanças, compreendendo os seguintes temas: formação de redes, constituição e expansão de organizações de microcrédito.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
3.5. Perícias contábeis, compreendendo os seguintes temas: emissão de laudo sobre questões contábeis, mediante	Superior completa em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.

exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado, elaboração de perícias em processos trabalhistas, previdenciários e tributários.	Natureza e atividade	
	Consultoria	
3.6. Contabilidade para micro e pequenas empresas, compreendendo os seguintes temas: tributos; alíquotas; incidências; isenção; imunidades; livros exigidos; contabilidade fiscal; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal, legislação das MPES e regimes especiais.	Superior completa em Ciências Contábeis.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Consultoria e Instrutoria	
ÁREA 4 - MARKETING E VENDAS		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
4.1. Marketing Estratégico, compreendendo os seguintes temas: <u>Diagnóstico mercadológico:</u> Metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, canais de distribuição, promoção e propaganda. <u>Sistema de informação de marketing:</u> procedimentos para coleta, classificação, análise, avaliação e distribuição de informações necessárias para MPE; metodologias de inteligência comercial. <u>Planejamento de mídia:</u> marketing direto, telemarketing, mala-direta, comunicação, mídias alternativas.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
4.2. Marketing de varejo, serviços, indústria, agronegócios e turismo, compreendendo os seguintes temas:: estratégias de distribuição no atacado, varejo, serviços, agronegócios e turismo para mercados corporativos; construção de logística de negócios; construção de logística para a área de serviços; estratégias de venda para atacadistas, lojistas, produtores e para fornecimento de serviços; identificação de canais alternativos de comercialização;	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.

desenvolvimento de plano de marketing para revitalização de espaços comerciais; análise de layout; vitrinismo; formas associativas de empresas, centros comerciais, feiras, ruas comerciais e shopping center.		
4.3. Marketing territorial, compreendendo os seguintes temas: ambiência e reordenamento espacial (arquitetura, urbanismo e paisagismo); criação de identidade visual (individual e coletiva) para empresas; projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e de ambientação.	Superior completa em Arquitetura	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
4.4. Franquias, compreendendo os seguintes temas: planejamento e formatação; estruturação de formas de supervisão e gestão de rede de franquias; estratégias de marketing; estruturação de manuais de franquias; análise e elaboração de contratos de franquias; orientação para escolha de franquia a potenciais franqueadores.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
4.5. Vendas, compreendendo os seguintes temas: gerenciamento e estruturação de equipe de vendas; planejamento e estratégias de vendas; avaliação de ponto comercial; estratégia de comercialização; gestão de varejo e atacado; estratégia de logística e distribuição no atacado e varejo; canais alternativos de comercialização	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
4.6. Eventos de promoção de negócios, compreendendo os seguintes temas: Planejamento e execução de eventos de promoção de negócios para as MPE; utilização de ferramentas informatizadas; utilização de metodologias de promoção de comercial para produtos e serviços, tais como rodadas de negócios, <i>show-room</i> ,	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

exposições, mostras, feiras e missões empresariais.		
4.7. Pesquisa de mercado, de resultado e de satisfação do cliente compreendendo os seguintes temas: Elaboração, aplicação de pesquisas e análise de dados; prospecção de mercado e avaliação de produto; diagnóstico e encaminhamento de soluções a partir dos dados obtidos.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
4.8. Marketing Cultural (ou patrocínio cultural), compreendendo os seguintes temas: Elaboração de proposta de patrocínio destacando as qualidades culturais do projeto e sua correlação com a marca da empresa; orientação e elaboração de projetos de acordo com as leis de incentivos a investimentos em cultura, para aprovação dos órgãos públicos responsáveis pelas leis; estimular através de ações concretas uma mentalidade voltada o patrocínio e investimento em cultura; execução, acompanhamento e avaliação de projetos culturais.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
4.9. Jornalismo On-line compreendendo os seguintes temas: Planejamento, elaboração e organização de textos jornalísticos e imagens para a WEB.	Superior completa em Jornalismo	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 01 (um) ano em Jornalismo na WEB e em assessoria de imprensa para eventos institucionais e mercadológicos.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
4.10. Cerimonial e Eventos, compreendendo os seguintes temas: serviço de planejamento de cerimonial público e empresarial, compreendendo a elaboração de roteiros de cerimônias, precedência e protocolo de autoridades e instituições, elaboração de check list e convites.	Superior completa em Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional e/ou participação em trabalhos acadêmicos de extensão e pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 02 (dois) anos na subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

ÁREA 5 – COMÉRCIO EXTERIOR

Não haverá credenciamento para esta área

ÁREA 6 – ÁREA DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
6.1. Diagnóstico empresarial, compreendendo os seguintes temas: financeiro: levantamento da situação de controles financeiros, contas a pagar, contas a receber, apuração de custos, formação do preço de venda, fluxo de caixa, indicadores de desempenho, lucratividade, liquidez, payback, ponto de equilíbrio, margem de contribuição, capital de giro; indicadores financeiros. Mercadológico: cadeia de distribuição, abrangência do mercado, administração de vendas, planejamento de marketing; indicadores mercadológicos.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
6.2. Planejamento estratégico, compreendendo os seguintes temas: análise conjuntural: cenário macro econômico; perspectivas conjunturais; indicadores macro econômicos; metodologia de análise de ambiente interno e externo; identificação do diferencial competitivo; avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade; estratégias e visão sistêmica do negócio.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
6.3. Gestão de processos empresariais compreendendo os seguintes temas: mapeamento de fluxos de processos, técnicas e ferramentas para a gestão de processos empresariais.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	
6.4. Plano de Negócios, compreendendo os seguintes temas: identificação de oportunidades; elaboração de plano de negócios.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

		instrutoria.
--	--	--------------

ÁREA 7 – GESTÃO DA PRODUÇÃO E DA QUALIDADE		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
7.1. Gestão e Administração do Processo Produtivo compreendendo os seguintes temas: layout fabril; organização e métodos de trabalhos; sistemas produtivos; administração de materiais; planejamento e controle da produção; dimensionamento da capacidade instalada de produção, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos; balanceamento de linhas de produção; gerenciamento e adequação de processos da produção; desenvolvimento e aprimoramento de produtos, técnicas básicas de produção; análise e avaliação de produto.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
7.2. Logística compreendendo os seguintes temas : Sistemas de compras materiais, insumos e serviços; gestão de estoque e suprimentos.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
7.3. Gestão da Qualidade e Competitividade compreendendo os seguintes temas: implantação e acompanhamento de programas de qualidade; implantação de 5S; indicadores de desempenho e ferramentas da qualidade; visão estratégica, parcerias eficazes, fundamentos de excelência, os processos, critérios da excelencia; competitividade empresarial; implantação e manutenção de programas de gestão para a competitividade; fatores, estratégias e indicadores de competitividade e produtividade; ferramentas da	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

competitividade; formação de grupos multiplicadores de competitividade; saúde e segurança no trabalho.		
7.4. Produção mais limpa compreendendo os seguintes temas: diagnósticos setoriais e implantação; processos produtivos; tecnologias limpas; diagnóstico ambiental; racionalização de processos produtivos e técnicas de redução do desperdício; eco-eficiência; resíduos; água; energia.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
7.5. Acompanhamento de Projetos de Engenharia compreendendo os seguintes temas: Realização de análise e acompanhamento de projetos da área da construção civil, emitindo pareceres técnicos; análise e emissão de pareceres das planilhas orçamentárias de obras diversas; realização do acompanhamento das medições e dos relatórios de execução das fases dos projetos.	Superior completa em engenharia civil	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea de interesse.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

ÁREA 8 – ÁREA DE LEGISLAÇÃO		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
8.1. Microempresa e empresa de pequeno porte, compreendendo os seguintes temas: regulamentação; limites para enquadramento(federal, estadual e municipal); registro de empresas e empresário; constituição das sociedades; contratos sociais; tipos de sociedade; procedimentos formais e legais.	Superior completa em Ciências Contábeis ou Direito	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
8.2. Mediação, conciliação e arbitragem, compreendendo os seguintes temas: Legislação aplicável aos métodos extra judiciais de	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea.
	Natureza e atividade	

soluções de conflitos (MESC); teoria do conflito; técnicas de negociação; mediação; conciliação e arbitragem.	Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
8.3. Direito Civil com enfoque na Constituição Federal: pessoas naturais e jurídicas; bens; domicílio; fatos jurídicos; obrigações e contratos; responsabilidade civil; direito de empresa compreendendo: tipos de sociedades, livros, estabelecimento, registro; direito das coisas; relação de parentesco; sucessões inventário e partilha; propriedade intelectual compreendendo: direitos autorais; indicações geográficas; registro de marca; registro de patente; registro de software; estatuto do idoso, lei complementar 123-06	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

8.4-Direito Tributário com enfoque na Constituição Federal: tributos (enquadramentos); alíquotas; incidências; isenção; imunidades; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal, execução fiscal e demais procedimentos especiais, legislações especiais .	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
8.5-Direito Comercial com enfoque na Constituição Federal: títulos de crédito; recuperação e falência das empresas; contratos mercantis compreendendo: compra e venda, alienação fiduciária em garantia, contrato estimatorio ou de consignação, agência e distribuição comissão, mandato mercantil, seguro, arrendamento mercantil, factoring e franquia; contratos bancários.	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
8.6- Direito trabalhista com enfoque na Constituição Federal: encargos; exigência das leis; incentivos, incidências; alíquotas; obrigações trabalhistas das	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea.

empresas; contratos de trabalho; direitos e deveres dos empregados; legislação aplicável a pequenas empresas; legislação para terceirização; regime de previdência complementar.	Natureza e atividade	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Consultoria e Instrutoria	
8.7. Direito Previdenciário com enfoque na Constituição Federal: Seguridade Social compreendendo segurados, contribuições, isenções de contribuições sociais, constituição de crédito previdenciário, contribuições não recolhidas no vencimento, obrigações acessórias, salário-contribuição; processo contencioso administrativo fiscal; benefícios da previdência social; acidente do trabalho	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
8.8. Direito internacional com enfoque na Constituição Federal: legislação internacional específica de apoio às MPE; legislação comercial internacional para MPE.	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e - ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

8.9. Direito do Consumidor com enfoque na Constituição Federal: Código de Defesa do Consumidor; lei Antitruste – Cade – Lei n. 8884/94	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
8.10. Direito Administrativo com enfoque na Constituição Federal: proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional; parcerias publico-privadas; serviços públicos, licitações e contratos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae, pregão, consórcios públicos; estatuto da cidade; poder de polícia, ato administrativo; administração direta e indireta; bens públicos, controle da administração pública, Instrução normativa de Convênios do Sistema	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

SEBRAE.		
8.11. Técnicas de Processos Legislativos compreendendo os seguintes temas: elaboração com base no ordenamento jurídico brasileiro projetos de lei, decretos, resoluções, instruções normativas, bem como sua tramitação até a aprovação final.	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
8.12. Direito Ambiental compreendendo os seguintes temas: análise e interpretação da legislação; elaboração de pareceres jurídicos referentes ao licenciamento ambiental.	Superior completa em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.

ÁREA 9 – ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
9.1. Gestão ambiental compreendendo os seguintes temas: sistema de licenciamento ambiental (EIA, RIMA); plano de controle ambiental (PCA); sistema de gestão ambiental (SGA); gerenciamento de resíduos urbanos e rurais orgânicos e inorgânicos; aproveitamento de resíduos sólidos urbanos (coleta seletiva, usinas de triagem, usinas de compostagem); tratamento de efluentes industriais; controle da poluição industrial e doméstica; auditoria e contabilidade ambiental; implantação de programas de gestão e educação ambiental; manejo florestal.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	
9.2. Preparação e adequação		<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02

<p>às normas ambientais compreendendo os seguintes temas: adequação da MPE à legislação ambiental; implementação de programas de certificação; realização de diagnóstico de empresas em relação à legislação ambiental.</p>	Superior completa	<p>(dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea.</p> <ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e - ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
<p>9.3. Conservação de energia e fontes energéticas alternativas compreende os seguintes temas: geração de energias alternativas com aproveitamento dos resíduos ou recursos naturais; adequação do fator potência; luminotécnica; análise tarifária; co-geração; redução de perdas de calor dos equipamentos/tubulações através da readequação do isolamento térmico; otimização energética de sistemas de geração de vapor, de fornos alimentados por combustíveis fósseis e do sistema elétrico das empresas; utilização de gás natural; utilização de turbinas em pequenos cursos d'água; fontes energéticas alternativas (energia solar, energia eólica e biomassa); manutenção de máquinas e equipamentos.</p>	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
<p>9.4. Saúde e Segurança do Trabalho compreendendo os seguintes temas: Legislação referente à segurança e saúde no trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Superior completa. Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

ÁREA 10 – ÁREA DE INOVAÇÃO

SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
10.1. Incubadoras		<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02

tecnológicas, polos e parques tecnológicos, compreendendo os seguintes temas: implantação de incubadoras de empresas; processo de seleção de empresas e de incubadoras de empresas; análise e elaboração do estudo de viabilidade; elaboração e análise do plano de implementação; estratégias de divulgação e marketing; gestão da informação tecnológica; negociação de tecnologia; alianças estratégicas; redes de inovação tecnológica.	Superior completa	(dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.2. Design do Ambiente	Superior completa	• Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.3. Design Gráfico	Superior completa	• Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.4. WEB Design	Superior completa	• Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.5. Design Digital	Superior completa	• Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.6. Design do Produto	Superior completa	• Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea.

	Natureza e atividade	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Consultoria e Instrutoria	
10.7. Design da Moda	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.8. Design Promocional	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.9. Design de Embalagem	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.10. Design de Artesanato	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.11. Design Urbano	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
10.12. Tecnologia da informação compreendendo os seguintes temas: Ferramentas de gestão;	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação

informatização de empresas; segurança eletrônica e/ou digital; inclusão digital; administração de redes; administração de infra-estrutura computacional; desenvolvimento de sistemas; análise de requisitos. certificação.	Natureza e atividade	em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Consultoria e Instrutoria	
10.13. Gestão do conhecimento, compreendendo os seguintes temas: modelos, ferramentas e implantação de gestão do conhecimento; internalização, externalização e socialização do conhecimento; tratamento de informações e documentos; capitais do conhecimento; princípios e características da gestão do conhecimento; infra-estrutura de gestão do conhecimento.	Superior completa	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
10.14. Inteligência competitiva, compreendendo os seguintes temas: modelos, aplicação, ferramentas e processos de inteligência competitiva; fatores críticos de sucesso de inteligência competitiva; inteligência competitiva nas organizações; aplicabilidade de inteligência competitiva na MPE; etapas de implantação; sistemas de inteligência competitiva.	Superior completa	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
10.15. Tecnologia Industrial Básica, compreendendo os seguintes temas: avaliação de conformidade; normalização; propriedade industrial; metrologia; informação tecnológica.	Superior completa.	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
10.16. Prospecção Tecnológica, compreendendo os seguintes temas: novas	Superior completa.	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a
	Consultoria e Instrutoria	

tecnologias; uso de novos insumos e materiais; controle de impactos sócio-ambientais.	Natureza e atividade	subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Consultoria e Instrutoria	
10.17. Ciência da Informação, compreendendo os seguintes temas: aplicação da informação e dos dados, seu uso e as interações entre as pessoas; planejamento, implementação, administração e organização das unidades de informação (bibliotecas, bases de dados digitais, centros de documentação e informação); mapeamento, análise e correção de problemas na logística(fluxo) da Informação; planejamento, implantação e manutenção de sistemas de organização da informação, de acesso e de recuperação da informação.	Superior completa	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
10.18. Gestão em Telecomunicações (voz e dados) compreendendo os seguintes temas: Estudos e adequação de equipamentos e programas de computador para aplicação do programa de contenção de custos, através de medidas preventivas e corretivas, buscando evitar desperdícios e aprimorar seu desempenho.	Superior completa.	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos relacionados com subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

ÁREA 11 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
11.1. Aglomerações produtivas / Arranjos produtivos locais compreendendo os seguintes temas: desenvolvimento de aglomeração de empresas; governança estabelecida entre lideranças; entidades e empresários locais; arranjos	Superior completa.	• Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados a subárea e/ou participação em trabalhos de extensão e pesquisa, participação em programas e projetos
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

<p>produtivos; clusters; cadeias produtivas; distritos industriais; planejamento estratégico municipal; parceria estado/mercado/sociedade; análise do cenário local; diagnóstico e proposição de soluções; elaboração e monitoramento de projetos; articulação com parceiros locais; análise da cadeia produtiva; análise dos dados secundários; mobilização e gestão de recursos; proposição de políticas públicas para melhoria do ambiente empreendedor; acompanhamento das ações e proposição de melhorias.</p>		relacionados com subárea.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------

ÁREA 12 – ÁREA DE AGRONEGÓCIOS		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
<p>12.1. Alternativas para Produção e Comercialização, compreendendo os seguintes temas: Oportunidades de investimentos em agronegócios; Nichos de mercado; Sistemas de produção(campo); Sistemas de produção agroindustrial; Sistemas de logística e comercialização de produtos agropecuários; Estudo de cadeias; Diagnóstico e viabilidade financeira e mercadológica.</p>	<p>Superior completa em cursos relacionados ao agronegócios, tais como agronomia, zootecnia, biologia, medicina veterinária, oceanografia, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, engenharia florestal, arquitetura, serviço social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional e/ou participação em trabalhos acadêmicos de extensão e pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 02 (dois) anos na cultura escolhida conforme estabelecido Anexo III. • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	<p>Natureza e atividade</p>	
	<p>Consultoria e Instrutoria</p>	
<p>12.2. Gestão de empreendimentos agropecuários e agroindustriais, compreendendo os seguintes temas: Elaboração de projetos arquitetônicos agro-industriais; planejamento integrado das propriedades rurais; gestão de pequenos empreendimentos.</p>	<p>Superior completa em cursos relacionados ao agronegócios, tais como agronomia, zootecnia, biologia, medicina veterinária, oceanografia, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, engenharia florestal, arquitetura, serviço social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	<p>Natureza e atividade</p>	

	Consultoria e Instrutoria	
<p>12.3. Agricultura e pecuária orgânica, compreendendo os seguintes temas: Diagnóstico de viabilidade e conversão da propriedade; Processos de certificação orgânica; Canais de comercialização para produtos orgânicos.</p>	<p>Superior completa em cursos relacionados ao agronegócios, tais como agronomia, zootecnia, biologia, medicina veterinária, oceanografia, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, engenharia florestal, arquitetura, serviço social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional e/ou participação em trabalhos acadêmicos de extensão e pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 02 (dois) anos na cultura escolhida conforme estabelecido no Anexo III. • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
<p>12.4. Agroenergia, compreendendo os seguintes temas: Diagnóstico de Viabilidade; Processos de produção de oleaginosos e extração de óleo vegetal; Processos de aproveitamento de gordura animal; Processos de aproveitamento de resíduos (tortas e farelos); Canais de comercialização; Formas de integração à cadeia produtiva.</p>	<p>Superior completa em cursos relacionados ao agronegócios, tais como agronomia, zootecnia, biologia, medicina veterinária, oceanografia, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, engenharia florestal, arquitetura, serviço social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional e/ou participação em trabalhos acadêmicos de extensão e pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 02 (dois) anos na cultura escolhida conforme estabelecido no Anexo III • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
<p>12.5. Projetos arquitetônicos, compreendendo o seguinte tema: Elaboração de Projetos arquitetônicos em agronegócios.</p>	<p>Superior completa em cursos relacionados ao agronegócios, tais como agronomia, zootecnia, biologia, medicina veterinária, oceanografia, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, engenharia florestal, arquitetura, serviço social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional e/ou participação em trabalhos acadêmicos de extensão e pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 02 (dois) anos na cultura escolhida conforme estabelecido no Anexo III • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

		<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
12.6. CONSULTOR DE NÍVEL MÉDIO - Acompanhamento de projetos e grupos, compreendendo os seguintes temas: Identificação e organização de grupos para o desenvolvimento dos programas do SEBRAE; realização do acompanhamento dos projetos; realização de ações técnicas de agronegócios, junto às comunidades locais.	Curso Técnico em áreas de Agronegócios	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional e/ou participação em atividades de agronegócios como estudante em pesquisa, estágios, programas e projetos, durante o período mínimo de 01 (um) ano.
	Natureza e atividade Consultoria	

ÁREA 13 – ÁREA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
13.1. Organização, compreendendo os seguintes temas: constituição e funcionamento de associações, cooperativas clubes de serviços, organizações não governamentais, centrais de negócios OSCIP e demais formas associativas.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	
13.2. Legislação aplicada às diversas formas associativas, compreendendo os seguintes temas: legislação, tributação, contabilidade, constituição, estatuto, regimento, etc.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e - ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	
13.3. Cooperação, compreendendo os seguintes temas: cultura da cooperação, cooperação empresarial, formação, implantação e	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	

fortalecimento de redes associativas e organizações de pequenos empreendimentos, redes empresariais, mudança de modelo mental para ações cooperadas, ações coletivas.	Consultoria e Instrutoria	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e - ou professor no caso da opção pela instrutoria.
13.4. Cooperativismo de crédito, compreendendo os seguintes temas: constituição, fortalecimento, expansão e transformação de cooperativas de crédito de empresários de micro e pequenas empresas.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea.
	Natureza e atividade	
	Consultoria	

ÁREA 14 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL		
SUBÁREAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	
	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
14.1 Turismo, compreendendo os seguintes temas: diagnósticos e inventários de oportunidades de perfis de investimentos; projetos de empreendimentos turísticos; políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo; ecoturismo; turismo rural; turismo auto-sustentável; avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional; identificação e segmentação do setor turístico com ênfase em gastronomia, agências e operadoras de viagens.	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência com operadoras de viagens. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	
14.2. Cultura, compreendendo os seguintes temas: Legislação de incentivo à cultura; projetos culturais e artísticos, prestação de contas de projetos culturais de acordo com a legislação, administração de projetos culturais; patrocínios; diagnósticos, inventários e planos de desenvolvimento da cultura; preservação e exploração de patrimônio histórico e cultural; legislação nacional e regulamentos específicos relativos aos objetos culturais e seus processos de circulação; ofertas culturais públicas ou privadas; diversidade cultural;	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados à subárea. Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade	
	Consultoria e Instrutoria	

gestão de patrimônio cultural; diagnóstico de potencial cultural.		
14.3.Artesanato, compreendendo os seguintes temas: Diagnóstico e inventários de traços culturais e históricos que podem ser expressos na forma de artesanato; elaboração de planejamento estratégico de grupos; formalização de grupos; criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	
14.4.Serviços, compreendendo os seguintes temas: Identificação e segmentação do setor de serviços; diagnóstico e elaboração de projetos para implantação de empreendimentos de serviços; políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao setor de serviços; avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional.	Superior completa.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e/ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria e Instrutoria	

14.5. Gestão hoteleira, compreendendo os seguintes temas: Elaboração e adequação de cardápio, composição de preços de alimentos e bebidas, de acordo com análise das características do público-alvo, para os setores de bares, restaurantes e empreendimentos hoteleiros; planejamento, elaboração, definição, controle e supervisão das etapas de confecção de alimentos e bebidas, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos dos mesmos e suas condições de manuseio e acondicionamento,	Superior completa	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos técnicos relacionados á subárea de interesse. • Experiência mínima de 02(dois) anos como instrutor e - ou professor no caso da opção pela instrutoria.
	Natureza e atividade Consultoria	

de acordo com as normas vigentes pela vigilância sanitária; planejamento, coordenação e controle dos serviços de hotelaria, bem como a elaboração da composição de tarifas e preços de produtos e serviços.		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ANEXO III – QUADRO SÍNTESE DE CULTURAS PARA A ÁREA DE AGRONEGÓCIOS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA CULTURA ESCOLHIDA QUANDO OPTAR PELAS SUBÁREAS 12.1, 12.3, 12.4, 12.5. QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO O CONHECIMENTO ESPECIALIZADO DAS CULTURAS, O CANDIDATO OPTARÁ APENAS PELA SUBÁREA.

	CULTURA
1	Ovinocaprinocultura
2	Bambu

3	Aqüicultura: carcinicultura; piscicultura; ostreicultura e demais ramos da aqüicultura
4	Bovinos: leite
5	Apicultura
6	Floricultura: flores tropicais e outros
7	Cultura do Milho
8	Cultura da cana-de-açúcar
9	Cultura do algodão
10	Hidroponia
11	Fruticultura: banana, cítrus, pinha, coco e outras.
12	Olericultura: piscicultura e ostreicultura
13	Plantas Medicinais
14	Leite e derivados
15	Tubérculos e raízes: mandioca, macaxeira, inhame e outros.
16	Avicultura
17	Forragicultura

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	07/10/07
Inscrições	15/10/07 a 07/11/07
Disponibilização de cartões de inscrição	A partir de 19/11/07
Provas objetivas	09/12/07
Gabarito preliminar	09/12/07
Recebimento de recursos das provas objetivas	10 a 12/12/07
Resposta dos recursos	21/12/07
Resultado final das provas objetivas	04/01/08

Convocação para fase de avaliação de habilidades	04/01/08
Realização da fase de avaliação de habilidades	28/01/08 a 01/02/08
Resultado da fase de habilidades	18/02/08
Recebimento de recursos da fase de avaliação de habilidades	19 a 21/02/08
Resposta dos recursos	29/02/08
Convocação para fase de análise dos documentos de habilitação e dos requisitos necessários das subáreas.	03/03/08
Recebimentos dos documentos de habilitação	10 a 14/03/08
Resultado final do processo seletivo	28/03/08

ANEXO V – PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL SUPERIOR

1. Desenvolvimento Local e Regional: definições sobre desenvolvimento, crescimento econômico – PIB X qualidade de vida – IDH , fatores condicionantes do desenvolvimento, os macro-setores econômicos e suas interações com o crescimento e o desenvolvimento local e regional, a importância do agente público governamental , do protagonismo local e do incremento do Capital Social no processo de desenvolvimento, a tecnologia e o desenvolvimento

2. Economia Alagoana: origens e evolução, principais setores e sua evolução ao longo do tempo, importância dos macro-setores: agronegócios, industrial e de comércio e serviços, o PIB de Alagoas: alocação entre os 102 municípios, concentração e implicações dessa concentração para a economia, comparações com outras economias da Região Nordeste e com o Brasil, o setor externo de Alagoas: características e evolução, a questão da concentração da pauta exportadora e a importância das commodities, a rigidez da pauta importadora e suas implicações para o crescimento de Alagoas, a questão pública em Alagoas: gastos e investimentos do agente público governamental como condicionantes do desempenho da economia alagoana, a questão da dívida pública, O crescimento das classes de renda D e E.

3. Arranjos Produtivos Locais: definições e contextualização dos arranjos produtivos locais (APLs), a importância dos APLs para o desenvolvimento local, os APLs e a geração de emprego e renda, os principais APLs da economia alagoana e sua importância para os municípios onde estão localizados.

4. Formação de Redes Institucionais: as instituições e a economia, interações entre os agentes público e privado, o desenvolvimento de redes institucionais locais como meios para o desenvolvimento dos negócios, as agências e órgãos locais e regionais como instrumentos de facilitação e interação entre os agentes econômicos: locais específicos para servirem de balcão institucional para produtores e ofertantes, sejam de bens e/ou serviços, a “desregulamentação” institucional como meios de ser resolver “gargalos” impeditivos ao bom desenvolvimento dos negócios seja para o grande, médio, pequeno ou micro produtor/ofertante.

5. Conhecimento sobre Micro e Pequenas Empresas: definições legais de micro e pequena empresa. Participação das Pequenas e Micro Empresas na Economia Brasileira e Alagoana (principais setores quais estão inseridas, produção e geração de emprego, grau de informalidade). A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Mudanças em relação a regulamentação anterior; seus impactos sobre os seguintes aspectos: geração de emprego, distribuição de renda, grau de informalidade, competitividade das micro e pequenas empresas e a arrecadação pública).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

1. Alagoas: Novo Tempo de Oportunidades. Célula de Desenvolvimento Econômico de Alagoas.
2. Cícero Péricles de Oliveira Carvalho: Economia Popular: uma via de modernização para Alagoas. Edufal.
3. Edmilson Correia Veras: Caracterização da Agricultura do Nordeste. EDUFAL. IBGE: Contas Regionais, 1999 a 2004.
4. Luiz Antônio Palmeira Cabral: Planos de Desenvolvimento de Alagoas, 1960-2000. EDUFAL/CEPLAN/Fundação Manoel Lisboa.
5. Marcelo Paiva Abreu (org.); Marcelo de Paiva Abreu et alli, A Ordem do Progresso: Cem Anos de Política Econômica Republicana, 1889-1989; Rio de Janeiro, Campus, 1989.
6. Robert S. Pindyck & Daniel L. Rubinfeld: Microeconomia. Prentice Hall.
7. Rudiger Dornbusch & Stanley Fisher: Macroeconomia. McGraw-Hill do Brasil.

8. Tânia Bacelar de Araújo, "Nordeste, Nordeste: Que Nordeste?" in: Desigualdades Regionais e Desenvolvimento (Federalismo Brasil), (vários), São Paulo: FUNDAP: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

9. Legislação sobre as micro pequenas empresas: Lei nº 9.317; Lei Complementar nº 123 e Lei Complementar nº 127.

NÍVEL MÉDIO

1. Desenvolvimento Local e Regional: Conceitos de desenvolvimento e crescimento, fatores determinantes do desenvolvimento, Identificação dos macro-setores econômicos e suas interações com o crescimento e o desenvolvimento local e regional, a importância do agente público governamental no processo de desenvolvimento, a tecnologia e o desenvolvimento: a questão do capital humano.

2. Economia Alagoana: Origens e evolução da Economia Alagoana - principais setores e sua evolução ao longo do tempo, importância dos macro-setores: agronegócios, industrial e de comércio e serviços. Os indicadores econômicos nos municípios alagoanos (PIB, emprego e indicadores sociais) – diferenças e similaridades nestes indicadores entre os 102 municípios, concentração e implicações dessa concentração para a economia.

3. Arranjos Produtivos Locais: definições e contextualização dos arranjos produtivos locais (APLs), a importância dos APLs para o desenvolvimento local: aspectos microeconômicos e seus efeitos na dinâmica das economias nas quais estão inseridos, os APLs e a geração de emprego e renda, os principais APLs da economia alagoana e sua importância para os municípios onde estão localizados, bem como para a dinâmica da economia alagoana como um todo.

4. Formação de Redes Institucionais: as instituições e a economia, interações entre os agentes público e privado, o desenvolvimento de redes institucionais locais como meios para geração de mais opções de negócios, as agências e órgãos locais e regionais como instrumentos de facilitação e interação entre os agentes econômicos: locais específicos para servirem de balcão institucional para produtores e ofertantes, a "desregulamentação" institucional como meios de ser resolver "gargalos" impeditivos ao bom desenvolvimento dos negócios seja para o grande, médio, pequeno ou micro empresário.

5. Conhecimento sobre Micro e Pequenas Empresas: definições legais de micro e pequena empresa. Importância das Pequenas e Micro Empresas na Economia Brasileira e na Economia Alagoana (principais setores que nos quais estão inseridas, produção e geração de emprego, grau de informalidade). A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Mudanças em relação à regulamentação anterior e impacto sobre os seguintes aspectos: geração de emprego, distribuição de renda, grau de informalidade, competitividade das micro e pequenas empresas e a arrecadação pública).

REFERÊNCIAS.

1. Alagoas: Novo Tempo de Oportunidades. Célula de Desenvolvimento Econômico de Alagoas.
2. Cícero Pércles de Oliveira Carvalho: Economia Popular: uma via de modernização para Alagoas. Edufal.
3. Edmilson Correia Veras: Caracterização da Agricultura do Nordeste. EDUFAL.
4. Luiz Antônio Palmeira Cabral: Planos de Desenvolvimento de Alagoas, 1960-2000. EDUFAL//CEPLAN/Fundação Manoel Lisboa.
5. IBGE: Contas Regionais, 1999 a 2004.

6. Tânia Bacelar de Araújo, "Nordeste, Nordeste: Que Nordeste?" in: Desigualdades Regionais e Desenvolvimento (Federalismo Brasil), (vários), São Paulo: FUNDAP: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

7. Legislação sobre as micro pequenas empresas: Lei nº 9.317; Lei Complementar nº 123 e Lei Complementar nº 127.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

	Edital de Credenciamento 01/2007
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

DADOS PESSOAIS			
NOME:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:		Profissão:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referencia: Residencial () Comercial ()	
E-mail:	Fone:	Fax:	Celular:

Você pode inserir a partir do ensino médio até seu último grau de formação. Ex. Doutorado Especialização (acima de 120 horas não formalizado pelo MEC) e Pós-Graduação (curso formalizado pelo MEC)

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	U F:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):	Carga Horária:	
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	U F:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):	Carga Horária:	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) ÁREA(S)/SUBÁREAS DE CONHECIMENTO (com duração inferior a 120 horas) Informar participação em cursos mais recentes e / ou mais relevantes.			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	U F:
Início (Mês/Ano):	Término (Mês/Ano):	Carga Horária:	

Informar até 3 áreas de conhecimento sem limites de subáreas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NATUREZA DA ATIVIDADE	SUBÁRE DE CONHECIMENTO
	() Instrutor () Consultor	

	() Instrutor () Consultor	
	() Instrutor () Consultor	
	() Instrutor () Consultor	

HISTÓRICO PROFISSIONAL

As experiências informadas devem ter relação com a(s) área(s) / subáreas do conhecimento ao qual o candidato se inscreve.

1) Empresa onde realizou a atividade:

Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; outro)	() Instrutoria () Consultoria
-----------------------------------------------------------	------------------------------------

Data de início do trabalho: (mês/ano)	Data de término do trabalho: (mês/ano)
---------------------------------------	----------------------------------------

Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:

Carga Horária: (Informar para curso ou consultoria)

2) Empresa onde realizou a atividade:

Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; servidos; outro)	() Instrutoria () Consultoria
---------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Data de início do trabalho: (mês/ano)	Data de término do trabalho: (mês/ano)
---------------------------------------	----------------------------------------

Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:

Carga Horária: (Informar para curso ou consultoria)

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

(deixar em branco se não tiver empresa)

Se o candidato for selecionado para o credenciamento e pretende prestar serviço ao SEBRAE/AL como pessoa Jurídica, é necessário informar os dados da empresa.

Tipo de vínculo com a empresa: (sócio; empregado; outro)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

País:

CEP:

UF:

Cidade:

Bairro:

Logradouro:

Complemento:

Referência: Residencial () Comercial ()

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO E PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins sob pena de ser excluído automaticamente do credenciamento e do cadastro do SEBRAE/AL, que:

- a) os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, compreendendo que possuo os requisitos necessários das subáreas escolhidas;
- b) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento 01/07 e a elas desde já me submeto.
- c) Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/AL solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- d) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SEBRAE/AL, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
- e) Não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que pela sua natureza exija exclusividade no exercício da atividade. E que se **após a** presente data, venha exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE/AL.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

No caso de Pessoa jurídica, o representante legal deverá declarar ainda que:

- f) Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE NACIONAL.
- g) Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE NACIONAL, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

_____/_____/_____

Data

Assinatura

RG

ANEXO VII – MINUTA DA CARTA CONTRATO

	CARTA CONTRATO Nº. xx/2007 Sistema de Gestão de Credenciados Edital nº. xx/2007
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A presente contratação tem como fundamento o art. 43 do Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE/AL, aprovado pela Resolução CDN nº. 138/2006 e alterações, o Regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados e o Edital de credenciamento nº. xx/2007.

Unidade contratante	Data
---------------------	------

DADOS DO CONSULTOR OU INSTRUTOR	
Nome do consultor ou instrutor	CPF
Razão social da empresa de vínculo (caso exista)	CNPJ

DADOS DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA	
Nome do evento	Local do evento
Descrição do serviço a ser executado	
Tipo de serviço Consultoria <input type="checkbox"/> Instrutoria <input type="checkbox"/>	
Período de execução	Atividades/ações a serem desenvolvidas
Carga horária mês	Carga horária total
Valor da hora (R\$)	Valor total do serviço (R\$)
Forma de pagamento:	
Observação sobre outros custos/despesas:	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Projeto ou atividade	
Ação	
Pelo SEBRAE/AL	Pelo CONTRATADO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PF

PARTES:

I. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo, e pelo....., respectivamente, doravante designado SEBRAE/AL;

II. (pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portadora da cédula de identidade nº), expedida pela , inscrita no CPF/MF sob o nº , residente na , doravante designada **CONSULTOR/INSTRUTOR**.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas físicas autônomas ou de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pela Resolução CDN n.º 138/2006 e alterações, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2007 que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria/consultoria na área de conhecimento , nos termos da solicitação elaborada pela Unidade de do SEBRAE/AL, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, serão executados pessoalmente pelo CONSULTOR/INSTRUTOR, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/AL e sem horário determinado, observando o que se segue:

(Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único - Os serviços contratados deverão ser executados, exclusivamente, pelo profissional autônomo credenciado xxxxxxxxxxxx que não pode ser substituído no decorrer do contrato, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou da sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR/INSTRUTOR

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o CONSULTOR/INSTRUTOR fica obrigado a:

- 1) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o Imposto sobre Serviços - ISS;
- 2) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/AL ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- 4) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/AL;
- 5) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7) Manter entendimento com o SEBRAE/AL, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8) Encaminhar ao SEBRAE/AL relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 9) Manter comunicação freqüente com o SEBRAE/AL, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- 10) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/AL;
- 11) Manter o SEBRAE/AL informado sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- 12) Manter, durante a execução do Contrato, todos os documentos atualizados em seus prazos de validade sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – SIGILO

O CONSULTOR/INSTRUTOR compromete-se a:

- a) não utilizar a marca SEBRAE/AL ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/AL, em seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pelo CONSULTOR/INSTRUTOR fora do âmbito de atuação deste Contrato;
- b) tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja omissão, a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de X () meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes, limitado a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do que dispõe o art. 598 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/AL pagará ao CONSULTOR/INSTRUTOR R\$ XX,00 () reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de XXX () horas, pelo período de vigência do contrato, obedecido ao máximo de 120 horas/mês, perfazendo o total de até R\$ XX.XXXX,00 () reais), valor máximo do contrato.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão feitos mensalmente, conforme cronograma constante no edital, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONSULTOR/INSTRUTOR, à vista de recibo em duas vias por ele emitido e enviado ao SEBRAE/AL, e terão como base o quantitativo de horas de consultoria despendidas na execução dos serviços, certificados pela Unidade de XX

§ 2º Caberá à Unidade de _____ emitir o Termo de Aceite de cada recibo entregue ou devolvê-lo quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

§ 3º As despesas realizadas com viagens, hospedagem e alimentação serão reembolsadas de acordo com IN XXXX, aprovada pela Resolução DIREX nº 1XXX.

§ 4º Os pagamentos ficam condicionados à apresentação do relatório de acompanhamento de atividades do produto desenvolvido e do recibo atestado pelo SEBRAE/AL.

§ 5º Serão suspensos os pagamentos se:

- a) no ato da atestação, os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) os recibos contiverem incorreções. Nesse caso eles serão devolvidos acompanhados dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 6º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CONSULTOR/INSTRUTOR.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

O consultor (autor) _____ entregará ao SEBRAE/AL todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais e eles vinculados com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.2.1998, de forma que o SEBRAE/AL possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º. O SEBRAE/AL terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), além do direito de tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou às produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

§ 2ª. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pelo consultor _____, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com o **SEBRAE/AL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste Contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- 3) rescisão unilateral do Contrato
- 4) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/AL, por prazo de até 2 (dois) anos, pela aplicação das penalidades acima, a critério do SEBRAE/AL.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CONSULTOR/INSTRUTOR fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/AL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONSULTOR/INSTRUTOR será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos 30 dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo SEBRAE/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o CONSULTOR/INSTRUTOR às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial por:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, das especificações ou dos prazos;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/AL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE/AL;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, o CONSULTOR/INSTRUTOR deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/AL, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/AL.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa do CONSULTOR/INSTRUTOR, o SEBRAE/AL entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência do CONSULTOR/INSTRUTOR, que responderá nas formas legal e contratual pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Atividade – ; Ação – .

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Maceió para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, de de 2007.

Pelo SEBRAE/AL:

Pelo CONSULTOR/INSTRUTOR:

Testemunhas:

1ª 2ª
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /2007

PARTES:

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS-SEBRAE/AL, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, neste ato representado pelo, e pelo....., respectivamente, doravante designado **SEBRAE/AL**;

II. (Nome da pessoa jurídica), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada por seu sócio , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade nº), expedida pela , inscrita no CPF/MF sob o nº , residente na , doravante designado **CONTRATADO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas físicas autônomas ou de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/AL, aprovado pela Resolução CDN n.º 138/2006 e alterações, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2007 que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria/consultoria na área de conhecimento , nos termos da(s) solicitação(ões) elaborada(s) pela(s) Unidade de do SEBRAE/AL, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pessoalmente pelo CONTRATADO FULANO DE TAL, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/AL, observando o que se segue:

- 1) (Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único. Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente pelo CONTRATADO (**fulano de tal**), não podendo ser substituído no decorrer do contrato, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a:

- 13) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o imposto sobre serviços - ISS;

- 14) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/AL, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste contrato;
- 16) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/AL;
- 17) responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- 18) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 19) manter entendimento com o SEBRAE/AL, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 20) encaminhar ao SEBRAE/AL relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- 21) manter comunicação freqüente com o SEBRAE/AL oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- 22) garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/AL;
- 23) manter o SEBRAE/AL informado sobre fatos relevantes durante a realização deste contrato;
- 24) manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O CONTRATADO compromete-se a:

- c) não utilizar a marca SEBRAE/AL ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/AL para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pelo CONTRATADO fora do âmbito de atuação deste contrato;
- d) tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de ... () meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes, limitado a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do que dispõe o artigo 598 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/AL pagará ao CONTRATADO o valor de R\$(reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de XXX () horas, pelo período de vigência do contrato, obedecido o máximo de 120 (cento e vinte) horas mês, perfazendo um total de até R\$(..... reais), valor máximo do contrato.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão feitos mensalmente, de acordo com o cronograma do edital, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do CONTRATADO, à vista de nota fiscal em duas vias por ele emitida e enviada ao SEBRAE/AL,

e terão como base o quantitativo de horas de consultoria despendidas na execução dos serviços, devidamente certificados pela Unidade de

§ 2º Caberá à Unidade de emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal entregue ou devolvê-las quando da sua não aceitação, com exposição de motivos.

§ 3º As despesas realizadas com viagens, hospedagem e alimentação serão reembolsadas com base na IN XXXX, aprovada pela Resolução DIREX nº XXX.

§ 4º Os pagamentos ficam condicionados à apresentação do relatório de acompanhamento de atividades do produto desenvolvido e da Nota Fiscal atestada pelo SEBRAE/AL.

§ 5º Serão suspensos os pagamentos se:

- c) no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- d) as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

§ 6º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A consultora (autora) entregará ao SEBRAE/AL todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do presente contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, de forma que o SEBRAE/AL possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

§ 1º. O SEBRAE/AL terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

§ 2º. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pelo consultor, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o SEBRAE/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

- 1) advertência;

- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 3) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- 4) rescisão unilateral do contrato;
- 5) pela aplicação das penalidades acima, caberá, ainda, a critério do SEBRAE/AL, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/AL, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/AL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

§ 2º Cumpridas as exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", previamente autorizado pelo SEBRAE/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- e) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;
- g) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE/AL;
- h) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima referidas, o CONTRATADO deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/AL, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/AL.

